



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 21/2007

da reunião ordinária de 2 de Outubro de 2007

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. -----

FALTAS JUSTIFICADAS:------

----- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Vice-Presidente, ausente por motivo de gozo de férias. -----

----- Doutor Joaquim Gago Mendoza, Vereador, ausente por motivos de saúde.-----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

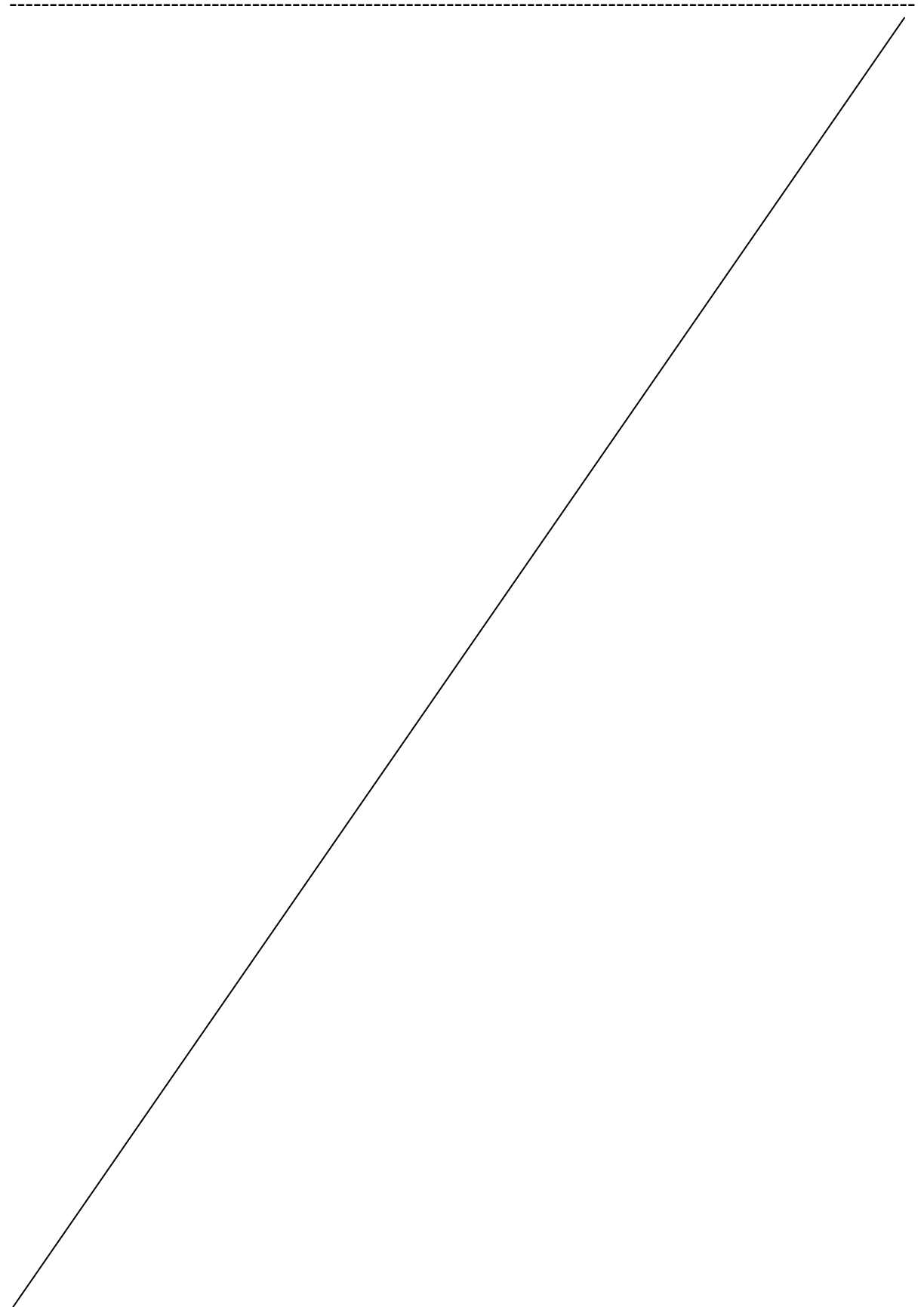
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número cento e oitenta e oito, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de três milhões, doze mil, quatro euros e oitenta e sete cêntimos dos quais setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezoito euros e noventa e nove cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneiio, dois mil, oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos em numerário este último em cofre na Tesouraria Municipal.-----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para serem analisados na presente reunião, os processos a seguir indicados, que não foram agendados:-----

----- Relatório da Consulta Pública do Plano de Pormenor de Reabilitação do Núcleo Histórico da Vila de S. Brás de Alportel; -----

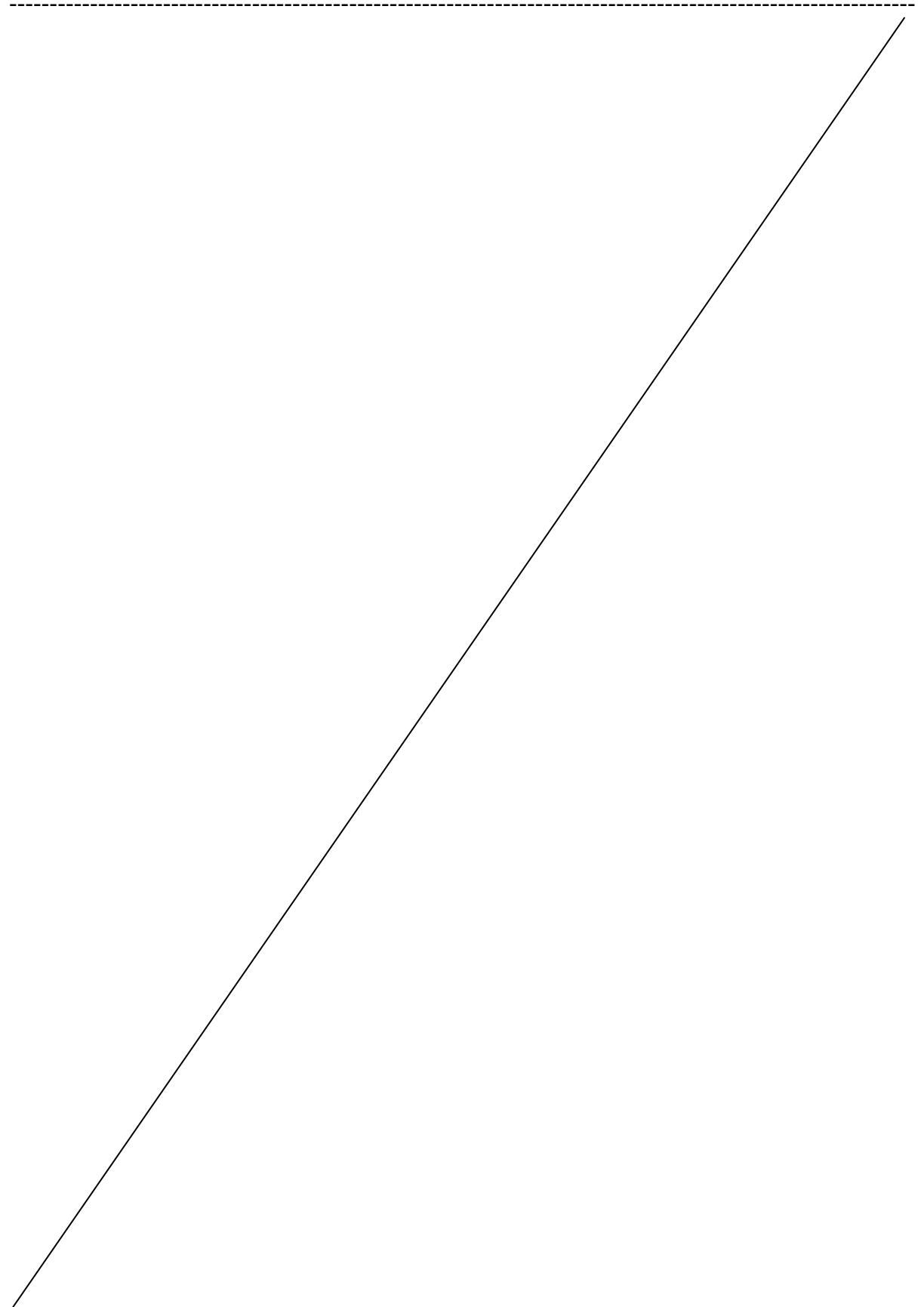
----- Pedido de empréstimo de um milhão, cento e quarenta e cinco mil euros para a obra “Construção das Piscinas Municipais Cobertas em S. Brás de Alportel”;-----

----- Centro de Artes e Ofícios – Segunda Fase – Adjudicação de Empreitada; -----

----- Terminal Rodoviário – Primeira Fase – Adjudicação de Empreitada; -----

----- Desactivação da ETAR dos Vilarinhos. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os debates e subsequentes deliberações na presente reunião dos processos supra referidos. -----



PROPOSTAS

-----**AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS:-** A Vereadora a Tempo Inteiro, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou a seguinte proposta:

-----“Dispõe a alínea d) do número três do artigo décimo nono da Lei número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de catorze de Setembro, Lei Quadro das Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, que compete aos órgãos municipais participar no apoio às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino básico no domínio da acção social escolar.-----

-----Tal competência é acometida à Câmara Municipal, pela alínea l) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Pelo Decreto Regulamentar número doze, barra, dois mil, de quatro de Agosto, que regula a organização das escolas e a coerência e continuidade entre os diferentes ciclos, salvaguardando as competências próprias das autarquias locais, esclarece que ao município compete o fornecimento de apoios sócio-educativos à educação pré-escolar e primeiro CEB.-

-----Tendo em consideração as competências atrás descritas;-----

-----Tendo também em consideração que por Despacho número dezanove mil, cento e sessenta e cinco, barra, dois mil e sete foram fixados os limites de capitação para os escalões A e B;- -----

-----Tendo também em conta que por determinação do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação o valor, constante do anexo III foi actualizado, para este ano lectivo para o segundo CEB, devendo todos os candidatos com capitação até cento e setenta e dois euros e sessenta cêntimos ser integrados no escalão A e deste valor até duzentos e catorze euros, incluídos no escalão B;-----

-----Considerando ainda que cabe à autarquia a definição desses valores para o pré-escolar e primeiro CEB;-----

-----**Proponho:**-----

-----Primeiro - Que sejam os alunos do primeiro CEB escalonados de acordo com o supra referido despacho e anexos actualizados; -----

-----Segundo - Que seja atribuído ao escalão A participação de sessenta euros e ao escalão B o valor de trinta e cinco euros, para livros e material didáctico, respeitando a participação decrescente, seguida no supra citado despacho, tendo em consideração a

menor quantidade de livros e de material necessários neste grau de ensino, bem como o facto destes terem também um preço ligeiramente inferior, sendo o refeitório gratuito para os alunos do escalão A e pagando cinquenta por cento os alunos do escalão B;-----

-----Terceiro - Que usufruam de isenção de pagamento de refeitório e prolongamento de horário os alunos de pré-escolar, abrangidos pelo escalão A; os alunos abrangidos pelo escalão B pagarão apenas metade do valor da refeição e do prolongamento de horário.-----

-----Quarto - Que a modalidade de pagamento deste apoio seja por transferência para a Escola E.B. dois, três Poeta Bernardo Passos de S. Brás de Alportel, devendo continuar a ser emitidas as declarações para entregar às famílias, conforme metodologia aprovada por esta autarquia em doze de Agosto de dois mil e um e que se tem mostrado eficaz.-----

-----Quinto - Tendo em conta a proposta anteriormente descrita e aprovada em sessão de Câmara no passado dia quatro de Setembro do corrente ano, venho propor a aprovação dos valores abaixo discriminados, em virtude destes serem resultado de transferência de escolas, alunos em lista de espera ou após reanálise e entrega de documentos em atraso.-----

-----Sexto - Que se proceda à transferência no valor de mil quinhentos e sessenta euros sendo que:-----

-----Mil trezentos e quinze euros para o escalão A; -----

-----Duzentos e quarenta e cinco euros para o escalão B.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, mandando transferir a verba de mil e quinhentos e sessenta euros para a Escola EB, dois, três, Poeta Bernardo de Passos, relativa aos auxílios económicos dos escalões A e B, logo que a rubrica orçamental seja devidamente dotada em próxima alteração orçamental.-----

REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 260/2006, DE TÂNIA JOSÉ DE SOUSA CAVACO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM PERAL:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e sessenta, barra, dois mil e seis, em que **Tânia José de Sousa Cavaco**, residente em Peral, deste município, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio que possui em Peral, deste município. -----

-----Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que não é viável a construção da moradia no local pretendido por o prédio não se situar em zona urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel e face ao parecer vinculativo desfavorável emitido em vinte e dois de Fevereiro de dois mil e sete, pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, e confirmada pelo ofício número seis mil, duzentos e sete, de vinte e sete de Julho de dois mil e sete do Conselho Nacional da Reserva Agrícola. -----

-----**PROCº Nº 184/2007, DE JÚLIO MANUEL GAGO PEREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO EM SOALHEIRA:-**

Presente um requerimento de **Júlio Manuel Gago Pereira**, residente em Mesquita Baixa, deste município, a solicitar informação previa, na qualidade de promitente comprador, para realizar obras de reconstrução e ampliação de um prédio urbano sito em Soalheira/Moinho do Latão, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e oitenta e quatro, barra, dois mil e sete. -----

-----Concordando com a informação técnica emitida em vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que é viável a reconstrução do imóvel desde que não seja ampliada a área impermeabilizada existente. -----

-----**PROCº Nº 23/2004, DE CÉSAR JOÃO DE BRITO VIEGAS – AMPLIAÇÃO DE CASA EXISTENTE EM S. ROMÃO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número vinte e três, barra, dois mil e quatro, em que **César João Brito Viegas**, residente em S. Romão, deste município, pretende legalizar obras de ampliação que efectuou num edifício sito em S. Romão deste município, ocupando espaço público municipal.-----

-----Compulsado todo o processo, verifica-se:-----

-----Primeiro – Em reunião ordinária de vinte de Dezembro de dois mil e cinco, foi

deliberado, por unanimidade, mandar notificar o requerente para proceder à demolição da ampliação, no prazo de sessenta dias; -----

----- Segundo – Em requerimento de seis de Maio de dois mil e seis, o requerente informa que o caminho público em causa deixou de ser utilizado, tendo o requerente entrado na posse do mesmo, solicitando a aprovação do projecto;-----

----- Terceiro – Em reunião de quatro de Julho de dois mil e seis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar parecer ao Consultor e Gabinete Jurídico Municipal, dado que foi alegado que o caminho se encontra abandonado e sem utilização pública;-----

----- Quarto – O Consultor Jurídico em três de Setembro de dois mil e sete e após diligências efectuadas pela fiscalização municipal, apresenta a seguinte informação:-----

----- **Informação jurídica:** -----

----- *“Na sequência da informação jurídica datada de dez de Agosto de dois mil e seis foram efectuadas diligências tendentes a avaliação da existência de interesse público na desafecção do domínio público do caminho público existente em S. Romão por a zona se encontrar hoje servida por uma nova estrada municipal aberta já há alguns anos.-----*

----- *Para o efeito foram auscultados os confinantes com o referido caminho a fim de se verificar qual o seu interesse na sua manutenção. -----*

----- *Porém dos quatro confinantes, para além do interessado César Brito Viegas dois deles vieram dizer que pretendiam a manutenção do caminho. -----*

----- *Por outro lado, não se descortinam razões de ordem pública que justifique a eliminação do caminho em causa em oposição aos legítimos interesses dos particulares confinantes na sua manutenção. -----*

----- *Crê-se por isso não existir interesse público que justifique a eliminação do caminho público em causa para viabilizar a legalização da construção indevidamente sobre ele implantada pelo interessado César Viegas. -----*

----- *Porém, caso a Câmara em primeiro lugar, a Assembleia Municipal depois, entendam fundamentadamente existir interesse público na eliminação do referido caminho então a sua eliminação é viável precisamente com esse fundamento.”-----*

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o infractor que possui o prazo de trinta dias para proceder à demolição da ampliação que está efectuada sobre o caminho municipal, findo o qual será a Câmara Municipal a efectuar a demolição, a expensas do infractor, dado que há proprietários de terrenos confinantes que pretendem a

REQUERIMENTOS

manutenção do caminho e a Câmara Municipal entende não se justificar que haja interesse público na eliminação do mesmo apenas porque o requerente do processo o invadiu com construção particular. -----

----- **PROCº Nº 88/2007, DE PROSPIL – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES TURÍSTICAS, LIMITADA – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E CONSTRUÇÃO DE PISCINA, CASA DAS MÁQUINAS, BARBECUE E MURO DE VEDAÇÃO EM CERRO DO BOTELHO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número oitenta e oito, barra, dois mil e sete, em que a **firma Prospil – Imobiliária e Construções Turísticas, Limitada**, com sede na cidade de Faro, solicita a legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia e construção de piscina, casa de máquinas, barbecue e muro de vedação que efectuou num prédio sito em Cerro do Botelho, deste município. -----

----- Ultrapassadas as anomalias anteriormente verificadas e presentemente corrigidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura e das especialidades, deferindo o seu licenciamento. -----

----- **PROCº Nº 103/2007, DE MANUEL ILÍDIO DIAS GONÇALVES MARTINS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM BARRABÉS:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e três, barra, dois mil e sete, em que **Manuel Ilídio Dias Gonçalves Martins**, residente em Maragota, município de Olhão, apresenta projecto de arquitectura referente a obras de construção de moradia unifamiliar, num prédio urbano que possui em Barrabés, deste município, constando o respectivo projecto de demolição em processo autónomo (processo número cento e oitenta, barra, dois mil e sete). -----

----- Atendendo às duas informações desfavoráveis emitidas pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em catorze de Setembro de dois mil e sete, que a seguir se descrevem e de que deverão ser dado conhecimento ao requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao peticionário a audiência prévia no prazo de trinta dias indicada no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de posteriormente o executivo municipal deliberar definitivamente sobre o assunto. -----

----- **Primeira informação técnica de catorze de Setembro:** -----

----- *“Analisada a presente pretensão deverá a presente proposta cumprir os afastamentos mínimos da construção principal em relação ao limite do lote quadro I do plano de*

urbanização de S. Brás de Alportel.”-----

----- **Segunda informação técnica de catorze de Setembro:**-----

-----“Relativamente à viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:-----

----- **Enquadramento:** -----

-----A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e publicado em Diário da Republica de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, I série, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, enquadra-se nas seguintes situações:-----

Zonamento	
Categoria	Zonas de expansão
Subcategoria	Zonas de expansão de média densidade, (alínea b) do ponto três do artigo vigésimo nono do RPU)
Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	UOPG3
Outras	

----- **Apreciação da proposta:**-----

-----Um - A pretensão localiza-se sob Prédio Urbano, edifício de rés-do-chão, com logradouro com área coberta com cento e um metros quadrados e descoberta duzentos e cinquenta metros quadrados, perfazendo uma área total de trezentos e cinquenta e um metros quadrados, descrito sob o artigo número dois mil seiscentos e setenta e seis, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel sob o número quinze mil e oitenta e dois, barra, vinte milhões, sessenta mil, seiscentos e vinte e nove;-----

-----Dois - Verifica-se um desfazamento da área do prédio, nomeadamente entre o levantamento topográfico e o descrito no registo da conservatória;-----

-----Três - Salienta-se que na planta de implantação deverá constar a localização exacta dos portões de acesso previstos; -----

-----Quatro - Na sequência do ponto anterior deverão ser contemplados junto ao portão de entrada da propriedade o receptáculo postal e os contadores de água e luz conforme

REQUERIMENTOS

descrito no Regulamento Geral das Edificações Urbanas;-----

----- Cinco - Para melhor análise do processo, deverá estar contemplado no projecto de arquitectura a apresentação dos índices previstos dada a zona que se insere, (zona de média densidade) em Regulamento de Plano de Urbanização;-----

----- Seis - Salienta-se que as áreas de cave setenta por cento enterradas não são contabilizadas para áreas de construção; -----

----- Sete - Verifica-se que o acesso ao edifício é efectuado por escadas, como tal salienta-se quanto à importância, de ser tomada em consideração o princípio da acessibilidade universal de acordo com o Decreto-Lei cento e sessenta e três, barra, zero seis, de oito de Agosto;-----

----- Oito - Tendo em conta o ponto anterior, o técnico, autor do projecto de arquitectura deverá reformular a solução arquitectónica pretendida **ou** justificar a proposta com base no referido diploma. Deverá acrescer no termo de responsabilidade a informação expressa da conformidade deste projecto com o constante do Decreto – Lei cento e sessenta e três, barra, zero seis, de oito de Agosto; -----

----- **Conclusão:** -----

----- Face ao exposto, a pretensão não reúne condições pelo que se considera ser de emitir parecer desfavorável. Aguardando-se a entrega do projecto de arquitectura conforme os pontos acima descritos. É quanto cumpre informar e submeter à consideração superior.” -----

----- **PROCº Nº 207/2007, DE FERNANDO EDUARDO GONÇALVES – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA EM MACHADOS:-** Presente um projecto

de arquitectura referente à construção de um armazém agrícola que **Fernando Eduardo Gonçalves**, residente em Montenegro, município de Faro, pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Machados, deste município, a que corresponde o processo entrado nos serviços municipais sob o número duzentos e sete, barra, dois mil e sete. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses. Foi ainda deliberado, por unanimidade, alertar o requerente que deverá efectuar a correcção de áreas entre o registo do prédio e o levantamento topográfico até entrega dos projectos das especialidades. -----

----- **PROCº Nº 324/1990, DE MARIA FRANCISCA PONTES NEVES E OUTROS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO NA RUA JORNAL “O SAMBRASENSE”:-** Presente

o processo entrado nesta Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número trezentos e vinte e quatro, barra, mil novecentos e noventa, cujos peticionários são **Maria Francisca Pontes Neves e Outros**, na qualidade de herdeiros de Francisca Galego da Ponte. -

----- Tendo em consideração que parte do alvará de loteamento urbano número dois, barra, noventa e dois foi considerado caducado em deliberação municipal realizada no dia vinte e quatro de Outubro de dois mil e seis;-----

----- Tendo em consideração que o mesmo alvará foi caçado pelo presidente do executivo municipal por despacho de vinte e cinco de Setembro de dois mil e sete, nos termos do número um do artigo septuagésimo nono do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os respectivos proprietários para apresentarem o alvará de loteamento número dois, barra, noventa e dois, no prazo de quinze dias, a fim do mesmo ser apreendido pela Câmara Municipal.-----

----- **PROCº Nº 257/2006, DE DOMUSOLO – COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO EM**

ALCARIA/TESOUREIRO:- Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número duzentos e cinquenta e sete, barra, dois mil e seis, em que a firma **DOMUSOLO – Compra e Venda de Bens Imobiliários, Limitada**, com sede no município de Faro, solicita a aprovação de loteamento urbano sito em Alcaria/Tesoureiro, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Aprovar os projectos das especialidades nos termos das informações técnica de vinte de Setembro de dois mil e sete que abaixo se descreve:-----

----- Segundo – Solicitar a caução no valor de trezentos e onze mil, quinhentos e dez euros para fazer face à boa execução das infra-estruturas urbanísticas.-----

----- **Informação técnica de vinte de Setembro:**-----

----- “Da apreciação efectuada ressalva-se:-----

----- Um, ponto, dois) **ARRUAMENTOS** – Nada a opor.-----

----- Um, ponto, três) **R. P. A. ÁGUAS** – Nada a opor.-----

----- Um, ponto, quatro) **R. P. D. Á. RESIDUAIS** – As tampas das caixas de visita deverão ser em ferro fundido.-----

----- Um, ponto, oito) **INSTALAÇÃO GÁS** – O projecto foi aprovado no dia doze de

REQUERIMENTOS

Fevereiro pela Direcção Regional da Economia do Algarve.-----

----- Um, ponto, nove) **INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA** – A EDP aprovou o projecto no dia cinco de Julho desde que cumpre as condições técnico administrativas apresentadas na Carta mil quatrocentos e oitenta e três, barra, zero sete, barra, ARAG.-----

----- Um, ponto, onze) **INST. T. TELEC.** – A PT aprovou o projecto no dia oito de Maio desde que cumpre as recomendações técnicas do ofício trezentos e quarenta e um, barra, cento e catorze mil, oitocentos e oitenta e quatro, barra, zero sete, barra, NPA, barra, DOEO.-----

----- Vistas as especialidades informa-se que: -----
----- Face ao exposto o loteamento reúne condições de emissão de parecer favorável, desde que cumpra as indicações relativas aos pontos um, ponto, quatro, um, ponto, nove e um, ponto, onze.” -----

----- **UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE LOTE PARA EXPOSIÇÃO DE VIATURAS PARA VENDA COM IMPLANTAÇÃO DE UMA CASA DE MADEIRA – A. MOITA RENT-A-CAR EM CAMPINA**:- Presente um requerimento da firma **A. Moita, Limitada**,

com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar a utilização provisória de um prédio rústico confinante com a Avenida da Liberdade, nos termos da alínea f) do artigo quarto do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas deste Município, a fim de aí promover a exposição de viaturas para venda, com a implantação de uma casa de madeira com quinze metros quadrados de área, vedação de rede Hércules junto ao arruamento público, bem como o calçetamento com calçada miúda no passeio e ajardinamento interior. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar memória descritiva constante do ponto cinco da informação técnica de vinte e um de Setembro de dois mil e sete que a seguir se descreve:-----

----- “Relativamente à pretensão do requerente, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:**-----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série: -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----

-----*Inserido em espaço agrícola indiscriminado;* -----

-----*Inserido em reserva agrícola nacional;* -----

-----*Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo primeiro, trigésimo segundo e trigésimo terceiro e pelas disposições do número nove do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.* -----

-----***Apreciação:*** -----

-----*Um - De acordo com as disposições do artigo trigésimo segundo de RPDM, nesta classe de espaços é interdita quer a construção destinada a habitação quer instalação de indústrias e actividades não especificamente ligadas à agricultura.*-----

-----*Dois - Analisada a classe de espaços que se encontra a pretensão, atendendo ao P.R.O.T. Algarve alínea c) do número três do preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros número cento e dois, barra, dois mil e sete, de três de Agosto, proibi as edificações por razões ponderosas. (ponto quatro do artigo vigésimo terceiro do RPDM).*-----

-----*Três - Mais se informa, tratando-se de um prédio sujeito ao regime da RAN, e sem prejuízo da legislação que regula a Reserva Agrícola Nacional, qualquer intervenção carece de consulta a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sendo que o pedido deverá ser solicitado junto daquele organismo pelo requerente.*-----

-----*Quatro - De acordo com a alínea f) do artigo quarto do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação e Taxas do Município de S. Brás de Alportel, são consideradas obras de escassa relevância urbanística as implantações de pré-fabricados ligeiros, contentores ou outras estruturas semelhantes, cuja área de ocupação do solo por cada estrutura ou conjunto de estruturas não exceda quinze metros quadrados.*-----

-----*Cinco - No caso de se enquadrar no ponto anterior deverá juntar a memória descritiva e justificativa, de acordo com o artigo décimo primeiro da Portaria mil cento e dez, de dezanove de Setembro.* -----

-----***Conclusão:*** -----

-----*Face ao exposto e atendendo ao ponto número dois supra referido estes serviços remetem o assunto à Consideração Superior.”* -----

-----**ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTIVO DA BARRAGEM DO MONTE DA RIBEIRA:-** Da Divisão de Planeamento Urbanístico foi

REQUERIMENTOS

presente a seguinte informação: -----

----- **Informação técnica de vinte e sete de Setembro:** -----

-----“No âmbito do processo de elaboração do Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira e tendo em conta que:-----

-----A proposta de plano foi enviada para emissão do competente parecer para as seguintes entidades:-----

Entidades	Fav.	Desf.	Cond.	N.º Ofício	Data
CCDR					
CRR Agrícola	X			864/CRRA/07 939/CRRA/07	26/07/2007 21/08/2007
DGT	X			DSOED/DOT/2007/100	17/09/2009
DR Agricultura	X			162/DSVAAS/07 166/DSVAAS/07	22/08/2007 28/08/2007
DR Economia	X			43/AJ/2007	19/07/2007
DG Florestas	X			00215 00221	08/08/2007 16/08/2007
ANPC	X			P-035085/2007,12.02.3	22/08/2007
Agua do Algarve	X			DEP/PAR-12/07589	28/08/2007
Algar SA	X			NUI-2007-001187-S	13/06/2007
PT Comunicações	X			341/116916/07/NAV/NITU05A	20/08/2007
EDP	X			CARTA 664/07/ATPC	12/07/2007
IGPAA			X	13335	07/09/2007
SNRI Pessoas c/ Deficiência	Não emitiu parecer				
Instituto da Água	X			Sai-DPGDH/2007/1	06/07/2007

-----Foram tidas várias reuniões com a respectiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve que prestou o devido acompanhamento do plano e se pronunciou informalmente sempre no sentido favorável.-----

-----O novo Plano Regional e Ordenamento do Território do Algarve, eficaz pela Resolução do Conselho de Ministros número cento e dois, barra, dois mil e sete, de três de

Agosto, entrou em vigor a oito de Agosto de dois mil e sete e permite até ao final de dois mil e sete a conclusão dos planos em curso. -----

-----O período de discussão pública é a fase subsequente à fase de acompanhamento e concertação que se encontra praticamente superada. -----

-----É nossa intenção tornar o processo de aprovação do referido plano de urbanização o mais célere possível e os processos administrativos e formais para a abertura do respectivo período de discussão pública nem sempre contribuem para essa celeridade. -----

-----Estes serviços tomam a iniciativa de propor a abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização do Núcleo Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira de acordo com o número três do artigo septuagésimo sétimo do Decreto Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro com redacção dada pelo Decreto Lei número trezentos e dezasseis, barra, dois mil e sete, de dezanove de Setembro, que refere que a câmara municipal procede à abertura desse período através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respectiva página da Internet, do qual consta a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta e demais elementos públicos, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. -----

-----O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de cinco dias, e decorrerá vinte e dois dias a contar após cinco dias da publicação em Diário da República.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente informação, devendo ser publicado na segunda série do Diário da República, o anúncio do período de discussão pública do Plano de Urbanização do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira, pelo prazo de vinte e dois dias contados após cinco dias de publicação em Diário da República. O mesmo aviso deverá ainda ser inserto na página da Internet do Município, em dois jornais, um de âmbito nacional e outro de âmbito regional. -----

-----**LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE DESTILARIA DE MEDRONHO EM HORTAS E MOINHOS, DE CUSTÓDIO JOÃO DOS REIS:-**

Presente um requerimento de **Custódio João dos Reis**, residente em Hortas e Moinhos, deste município, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não

REQUERIMENTOS

inconvenientes na instalação de uma destilaria de medronho num prédio que possui no referido sítio de Hortas e Moinhos, deste município.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manda certificar que, quanto à localização, não se vê inconveniente na instalação da destilaria no local pretendido. Foi ainda deliberado, por unanimidade, mandar cópia da informação técnica de dezanove de Setembro ao peticionário, para cumprimento. -----

----- **Informação técnica de dezanove de Setembro:**-----

----- **Pretensão:**-----

-----*O requerente Custodio dos Reis pretende instalar uma indústria tipo quatro – destilaria de medronho no prédio misto inscrito na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel sob o número dez mil, trezentos e sessenta e três, barra, cento e cinquenta mil, cento e noventa e seis.*-----

----- **Apreciação:**-----

-----*Um - De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano de Urbanização, eficaz pela Resolução do Conselho de Ministros vinte, barra, dois mil e três, de nove de Janeiro e, publicado em Diário da República de treze de Fevereiro de dois mil e três, I série, o prédio encontra-se em espaços urbanos de expansão, cujo objectivo é proporcionar áreas para a expansão habitacional, sendo no entanto admissível a instalação de outras funções, tais como, serviços, turismo, equipamentos ou indústrias da classe D.*-----

-----*Dois - A parcela deve cumprir os índices e indicadores estabelecidos no artigo trigésimo segundo do Regulamento do Plano de Urbanização.*-----

-----*Três - Assim e sendo essa uma actividade tradicional que permite a transformação de um produto florestal (o medronho), s obre a qual o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve refere na sua alínea a) do ponto quatro, ponto, dois - Desenvolvimento rural/intervenções territoriais integradas que se deve dinamizar pequenas unidades de transformação de produtos locais.*-----

-----*Quatro - O licenciamento da actividade industrial deve seguir entre outros diplomas o Decreto-Lei número cento e oitenta e três, barra, dois mil e sete, de nove de Maio e o Decreto –regulamentar número sessenta e um, barra, dois mil e sete, de nove de Maio.*-----

----- **Conclusão:**-----

-----*Face ao exposto, estes serviços não vêm inconvenientes na localização da indústria de medronho no local da pretensão apresentado, desde que seja cumprido o ponto dois e quatro*

da apreciação, pelo que se emite informação técnica favorável.”-----

-----**LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE UM GABINETE DE PROJECTOS NA VILA, DE AFONSO DE BRITO GUERREIRO:-** Presente um requerimento de **Afonso de Brito Guerreiro**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação de um gabinete de projectos e coordenação, num prédio sito na Rua Gago Coutinho, freguesia e município de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação do gabinete de projectos e coordenação, num prédio sito na Rua Gago Coutinho, desta Vila. -----

DELIBERAÇÕES

-----ESCLARECIMENTO ACERCA DA APLICABILIDADE DO

PROTALGARVE:- Presente o ofício número mil e cinquenta, de vinte e quatro de Setembro de dois mil e sete, remetido pela **AMAL**, tecendo esclarecimentos acerca das alterações mais significativas impostas pela Resolução do Conselho de Ministros número cento e dois, barra, dois mil e sete, de três de Agosto – PROTALGARVE.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e foram entregues cópias a todos os elementos do executivo municipal para os devidos efeitos.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL – TAXAS A APLICAR NO IMI DE DOIS MIL E

OITO:- Presente o ofício número vinte e oito, de vinte e oito de Setembro findo, da **Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel**, a informar que aquele órgão em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de Setembro deliberou aplicar a taxa de zero, vírgula, oito por cento para a generalidade dos prédios urbanos existentes e zero, vírgula, cinco por cento para os prédios avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, para apuramento do IMI em dois mil e oito.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, comunicar à Direcção Geral de Finanças as taxas agora aprovadas.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL – TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E SETE:-

Da **Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel** foi presente o seu ofício número vinte e nove, de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, informando que a terceira Revisão ao Orçamento para o ano em curso foi aprovada por aquele órgão em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete de Setembro de dois mil e sete.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, enviar a referida revisão orçamental aos Serviços Municipais da Contabilidade para efeitos de lançamento.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO À AUDITORIA EXTERNA - CONSTITUIÇÃO:-

Presente o ofício número trinta, de vinte e oito de Setembro de dois mil e sete, enviado pela **Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel**, informando que a Comissão de Acompanhamento à Auditoria Externa das Contas do Município, tem como a composição seguinte:-----

-----Pela Bancada da CDU – Renato Edmundo Proença dos Santos;-----

-----Pela Bancada do PSD – Norberto Miguel Brito Lopes de Jesus;-----

-----Pela Bancada do PS – Acácio José Madeira Martins.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO:-** O Senhor Presidente apresentou em linhas gerais, o Regulamento do Sistema de Controlo Interno da Câmara Municipal, dado que o anterior não se adequa ao Regulamento Orgânico recentemente reformulado e publicado na segunda série do Diário da República número cento e sessenta e oito, do dia trinta e um de Agosto de dois mil e sete.-----

-----Foram distribuídas cópias pelos membros do executivo municipal para os efeitos de aprovação em próxima reunião ordinária desta Câmara.-----

-----**ESCLARECIMENTO ACERCA DO DECRETO-LEI NÚMERO TREZENTOS E DEZASSEIS, BARRA, DOIS MIL E SETE – ALTERAÇÕES AO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL:-** Presente o fax

número três mil duzentos e cinquenta, de vinte e quatro de Setembro de dois mil e sete, enviado pela Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, tecendo considerandos sobre as mais relevantes alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e os procedimentos a adoptar relativamente aos processos que se encontram actualmente na Direcção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e foram distribuídas cópias a todos os membros do executivo municipal, dada a importância do presente diploma.-----

-----**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE PORMENOR DE REABILITAÇÃO DO NÚCLEO HISTÓRICO DA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-** Da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal foi presente a seguinte informação que foi lida em voz alta, pela Directora do Departamento de

Administração e Finanças em regime de substituição:-----

-----“*O Plano de Pormenor de Reabilitação do Núcleo Histórico da Vila de São Brás de Alportel, conforme deliberação camarária de dezassete de Maio de dois mil e sete, foi publicado na publicado no Diário da República Segunda Série número cento e trinta, de nove de Julho de dois mil e sete, sob o Aviso número doze mil, quatrocentos e dezanove, traço, S, barra, dois mil e sete, que se junta em anexo.*-----

-----*Terminado o prazo da consulta pública em vinte e três de Agosto de dois mil e sete, verificou-se que a participação sucessiva de abertura da discussão pública no período de vinte e dois dias úteis, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares.*-----

DELIBERAÇÕES

-----De acordo com o artigo septuagésimo oitavo do Decreto – Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro alterado pelo trezentos e dezasseis, barra, dois mil e sete, de dezanove de Setembro, concluído o projecto de versão final do Plano de Pormenor de Reabilitação do Núcleo Histórico da Vila de São Brás de Alportel, este deverá ser enviado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Algarve, a qual pode emitir parecer final no prazo de dez dias, improrrogáveis, a notificar, sendo o caso, à Câmara Municipal e Assembleia Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve que não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões, observações ou pedidos de esclarecimentos por parte dos particulares, no âmbito da consulta pública do plano de gestão territorial mencionado em epígrafe. -----

----- **CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA A OBRA DE “CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS”**:- Presente o ofício número quatro mil, oitocentos e trinta e quatro, de cinco de Julho de dois mil e sete, remetido pelo Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, esclarecendo que este município não necessita a aplicação do regime previsto no número seis do artigo trigésimo nono da Lei número dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Janeiro, em virtude de dispor de capacidade para contrair o empréstimo pretendido. -----

----- Após tomado conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar propostas sobre as condições de um empréstimo a longo prazo (quinze anos) no valor de um milhão, cento e quarenta e cinco mil euros, às seguintes instituições bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Banco Espírito Santo, Millennium, BCP e Finibanco. -----

----- **CENTRO DE ARTES E OFÍCIOS – SEGUNDA FASE – ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA**:- Presente o relatório final da empreitada mencionada em epígrafe, elaborado pela comissão de análise das respectivas propostas, propondo à Câmara Municipal a adjudicação da obra “Centro de Artes e Ofícios – Segunda Fase” à empresa classificada em primeiro lugar – **Imosoudos, Sociedade Anónima**, pelo valor global de quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e três euros e sessenta e três cêntimos. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Adjudicar à firma **Imosoudos, Sociedade Anónima**, a obra “Centro de Artes e Ofícios – Segunda Fase”, pelo valor global de quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e três euros e sessenta e três cêntimos, a que acresce o Imposto sobre o Valor

Acrescentado à taxa em vigor;-----

----- Segundo – Solicitar garantia bancária no valor de cinco por cento da adjudicação;-----

----- Terceiro – Aprovar a minuta do contrato elaborado pelo oficial público desta autarquia. -----

----- **TERMINAL RODOVIÁRIO – PRIMEIRA FASE – ADJUDICAÇÃO DE**

EMPREITADA:- Presente o relatório final da empreitada mencionada em epígrafe, elaborado pela comissão de análise das respectivas propostas, propondo à Câmara Municipal a adjudicação da obra “Terminal Rodoviário – Primeira Fase” à empresa classificada em primeiro lugar – **J. J. Brito, Limitada**, pelo valor global de cento e noventa e oito mil, cento e vinte e dois euros e dezoito cêntimos, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Adjudicar à firma **J. J. Brito, Limitada**, a obra “Terminal Rodoviário – Primeira Fase”, pelo valor global de cento e noventa e oito mil, cento e vinte e dois euros e dezoito cêntimos, a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor;- -----

----- Segundo – Solicitar garantia bancária no valor de cinco por cento da adjudicação;-----

----- Terceiro – Aprovar a minuta do contrato elaborado pelo oficial público desta autarquia. -----

----- **DESACTIVAÇÃO DA ETAR DE VILARINHOS**:- Presente a seguinte informação prestada pelo Director do Departamento Técnico Municipal em regime de substituição: -----

----- “*Como é do conhecimento, em dois de Julho de dois mil e sete foi desactivada a ETAR de Vilarinhos, com a entrada em funcionamento do Sistema Interceptor de Aguas Residuais explorado pela empresa Águas do Algarve.* -----

----- *No terreno da antiga ETAR está a ser instalado um pólo do Parque de Serviços Municipal, destinado ao tratamento de papel, monos, verdes e lavagem de contentores.* -----

----- *Atendendo à pouca dimensão do terreno, as antigas infra-estruturas da ETAR condicionam bastante a operacionalidade do espaço.* -----

----- *Nesse sentido e atendendo a que a antiga ETAR já não será reactivada, solicita-se decisão sobre o futuro das instalações (vala de oxidação, decantador secundário e leitos de secagem), nomeadamente se poderão ser demolidas e aterradas.*-----

----- *Junta-se planta topográfica das instalações.”*-----

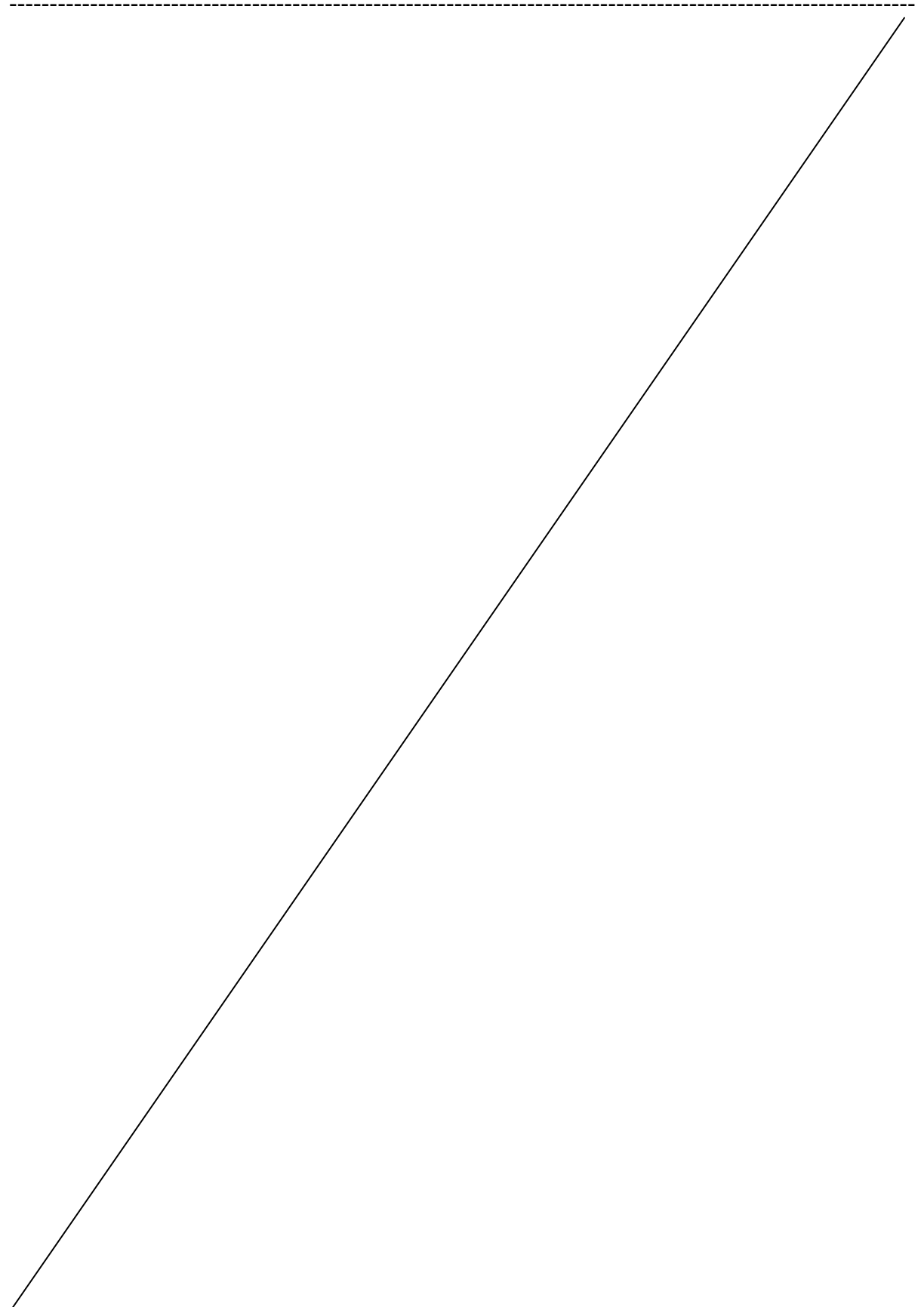
DELIBERAÇÕES

-----Após tomado conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a demolição das infra-estruturas existentes no local.-----

-----**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de dezanove de Setembro findo a um de Outubro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco.-----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números três mil seiscentos e cinquenta e dois a três mil seiscentos e setenta e um, de três mil seiscentos e oitenta e sete a três mil setecentos e noventa, três mil setecentos e noventa e dois, de três mil oitocentos e dez a três mil oitocentos e vinte e dois, de três mil oitocentos e vinte e cinco a três mil oitocentos e vinte e sete, no valor de trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos; -----

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco a que correspondem os documentos de despesa números três mil seiscentos e setenta e quatro a três mil seiscentos e oitenta e seis, três mil oitocentos e vinte e três, três mil oitocentos e vinte e quatro, no valor de cento e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e sete cêntimos; -----

----- Deliberou por unanimidade, autorizar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números três mil seiscentos e setenta e dois, três mil seiscentos e setenta e três, três mil setecentos e noventa e um, de três mil setecentos e noventa e três a três mil oitocentos e nove, no valor total de dez mil, oitocentos e oitenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 18.00 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Directora do Departamento de Administração e Finanças, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
